

DECRETO Nº 18.158, de 28 de agosto de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Maria Rita Rocha Campos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Maria Rita Rocha Campos**, inscrita no CPF nº 853.850.429-00 e no PASEP nº 1.702.657.820-9, portadora da matrícula funcional nº 10338/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência X**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 12.055,84 (doze mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Lages (SC), 28 de agosto de 2020, 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito